



# CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 14/89

Suplementa verbas do orçamento vigente da Câmara Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, decreta:

Artigo 1º - Ficam suplementadas nas importâncias que se seguem, as verbas abaixo relacionadas, da Câmara Municipal de Palmital, constantes do orçamento vigente:

0101001.201 - Manutenção da Câmara Municipal

3132.00.00 - Outros Serviços e Encargos. Ncr\$ 5.000,00

4120.00.00 - Equipamentos e Material --

Permanente ..... Ncr\$ 15.000,00

TOTAL ..... Ncz\$ 20.000,00

Artigo 2º - As suplementações constantes do artigo 1º da presente Lei, correrão por conta do excesso de arrecadação que se verificará no corrente exercício.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Palmital, em 20 de março de 1.989.-

A P R O V A D O

PM 1ª, 2ª e 3ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO  
POR UNANIMIDADE  
SESSÃO ORDINÁRIA DE 20/03/89

MIGUEL BUENO VIDAL  
Presidente

MIGUEL BUENO VIDAL  
Presidente

EDSON ROGATTI  
1º Secretário

EN CAMINHAR

C. M. Palmital,

MIGUEL BUENO VIDAL  
Presidente

ENCAMINHADO

EM 21, março, 1989

OFÍCIO Nº 246, 89

Nair A. Valério Dias  
OFICIAL LEGISLATIVO